



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



DESPACHO / PARECER TÉCNICO

Em atenção ao despacho de diligência encaminhado por esse Departamento de Licitações, esta Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) procedeu à análise minuciosa da documentação técnica apresentada pela empresa GINGA BRASIL LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA. (CNPJ nº 13.670.964/0001-99), classificada em primeiro lugar nos Itens 1 e 9, quanto ao cumprimento das exigências do Edital e do Termo de Referência, notadamente no tocante ao item 8.1, alíneas “m”, “o” e “p”.

Após verificação cautelar dos documentos juntados aos autos, apresenta-se a presente análise técnica:

1. QUANTO AO ITEM 1 – PALCO COM COBERTURA 12×8 m

a) Restrição no registro junto ao CREA-RS:

Da análise da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-RS (Certidão nº 2253087), verifica-se restrição expressa quanto à atuação da empresa:

“Restrições: NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: MONTAGENS DE EVENTOS CULTURAIS, FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS.”

Considerando que o Item 1 abrange o dimensionamento, cálculo de estabilidade e montagem de estrutura metálica de grande porte — atividades previstas no Termo de Referência como de responsabilidade técnica da área de Engenharia Civil (Item 4.1.1, “a”) —, a restrição constante no registro da própria licitante impede a sua atuação nesse escopo.

b) Ausência de ART específica:

Não foi localizada nos autos Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou instrumento equivalente referente ao dimensionamento, montagem e estabilidade do Palco 12×8 m, configurando descumprimento do item 8.1, alínea “p” do Edital e dos itens 4.1 e 4.3 do Termo de Referência.

2. QUANTO AO ITEM 9 – CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO COM SONORIZAÇÃO

a) Incompatibilidade do CRLV apresentado:

Para comprovação do veículo, a licitante anexou o CRLV do caminhão Mercedes-Benz L 1113 (Placa IFR3909), classificado como “Carga / Caminhão”, o qual não atende à exigência de veículo especial/adaptado para Trio Elétrico, conforme previsto no Edital e nas normas vigentes de trânsito. Não foi apresentado o CRLV correspondente ao veículo efetivamente ofertado, assim como comprovação de propriedade ou posse legítima,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), seguro obrigatório, vigente, inspeção veicular e comprovação de regularidade de licenciamento.

b) Documentação técnica referente a veículo diverso:

Os laudos e ARTs de suporte técnico apresentados (ex.: ART nº 14398280 e atestado de adaptação) referem-se a conjunto veicular totalmente distinto — Cavallo Mecânico Volvo/N10 (Placa IFY7253) e Semirreboque Carreta-Palco (Placa IFG5911). Desta forma, não consta nos autos a documentação técnica e veicular específica do veículo efetivamente ofertado para o Item 9, restando descumpridos o item 8.1, alínea “o” do Edital e o item 4.1.3 do Termo de Referência.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, constatam-se não conformidades técnicas nos documentos apresentados para os Itens 1 e 9, com inobservância aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Retornem os autos ao Pregoeiro Oficial para conhecimento, avaliação e adoção das providências que entender cabíveis.

Imbé/RS, 16 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente

Danlei Ferreira Constante

Assessor II

Matrícula nº 19.424



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**



DESPACHO / PARECER TÉCNICO

Em atenção ao despacho de diligência encaminhado por esse Departamento de Licitações, esta Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) procedeu à análise minuciosa da documentação técnica apresentada pela empresa OKARA – PUBLICIDADE, PROMOÇÃO LTDA. (CNPJ nº 02.298.257/0001-05), classificada em primeiro lugar nos Itens 2 e 12, quanto ao cumprimento das exigências do Edital e do Termo de Referência, notadamente no tocante ao item 8.1, alíneas “m”, “o” e “p”.

Após verificação cautelar dos documentos juntados aos autos, apresenta-se a presente análise técnica:

1. QUANTO AO ITEM 2 – CAMINHÃO PALCO COM COBERTURA

a) Regularidade da documentação veicular e técnica:

Foi apresentado o CRLV do veículo placa IEC9A65 (Mercedes-Benz/OH 1517), classificado como espécie Especial/Ônibus, em nome da licitante, acompanhado de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº 14649058), referentes à adaptação e condições de uso do bem. O registro da empresa junto ao CREA-RS e a documentação do responsável técnico encontram-se regulares e sem restrições.

b) Conformidade com o Edital:

A documentação apresentada atende integralmente ao disposto no item 8.1, alíneas “o” e “p” do Edital e nos requisitos do Termo de Referência. O Item 2 encontra-se apto.

2. QUANTO AO ITEM 12 – CARRETA PALCO COM SONORIZAÇÃO

a) Ausência de documentação veicular:

Não foram localizados nos autos os CRLVs referentes ao Cavalo Mecânico e à Carreta/Semirreboque que compõem o conjunto veicular exigido para o Item 12, bem como comprovação de propriedade ou posse legítima dos veículos.

b) Documentação técnica referente a objetos diversos:

As ARTs, laudos e documentos de suporte apresentados referem-se a outros veículos (Ônibus Palco placa IEC9A65, Caminhões Trio Elétrico placas IJM6637, ICV5G55, entre outros), não havendo documentação técnica específica (ART e laudo de adaptação estrutural e elétrica) relativa à Carreta Palco com Sonorização ofertada. Restam descumpridos o item 8.1, alínea “o” do Edital e o item 4.1.3 do Termo de Referência.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Item 2 encontra-se com documentação regular e em conformidade com as exigências editalícias. Para o Item 12, constata-se não conformidades técnicas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**



com ausência da documentação veicular e técnica específica exigida, em inobservância aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Retornem os autos ao Pregoeiro Oficial para conhecimento, avaliação e adoção das providências que entender cabíveis.

Imbé/RS, 16 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente

Danlei Ferreira Constante

Assessor II

Matrícula nº 19.424



DESPACHO / PARECER TÉCNICO

Em atenção ao despacho de diligência encaminhado pelo Departamento de Licitações, esta Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa J N ESTRUTURAS LTDA. (CNPJ nº 16.905.552/0001-89), classificada em primeiro lugar nos Itens 3, 4, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 18, exclusivamente quanto ao atendimento das exigências indicadas no despacho, em especial às alíneas “m”, “o” e “p” do item 8.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0035/2026, quando aplicáveis.

Objeto/escopo da verificação: Itens não enquadrados como veículos automotores especiais, conforme a documentação já analisada.

1. ITEM m – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Foram apresentados atestados de capacidade técnica compatíveis com os objetos licitados, tendo a análise anterior registrado atendimento ao item 8.1, alínea “m”, do Edital.

A verificação deve permanecer limitada à correspondência entre os atestados apresentados e os objetos dos itens classificados em primeiro lugar.

2. ITEM p – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Foi registrado que a empresa possui registro junto ao conselho profissional competente, responsável técnico indicado com registro vigente e atribuições compatíveis e instrumentos de responsabilidade técnica apresentados e regulares.

Assim, quanto ao item 8.1, alínea “p”, a documentação analisada foi considerada compatível com os objetos e com o Termo de Referência.

3. ITEM o – VEÍCULOS ESPECIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



Não se aplica aos itens desta verificação, por não envolverem caminhão palco, carreta palco ou caminhão trio elétrico.

CONCLUSÃO

Os Itens 3, 4, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 18 atendem, nos limites da diligência, aos requisitos das alíneas “m” e “p” do item 8.1 do Edital. A alínea “o” não se aplica aos itens analisados.

Retornem os autos ao Pregoeiro Oficial para conhecimento, avaliação e adoção das providências que entender cabíveis.

Imbé, 14 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente

Danlei Ferreira Constante
Assessor II
Matrícula nº 19.424



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**



DESPACHO / PARECER TÉCNICO

Em atenção ao despacho de diligência encaminhado pelo Departamento de Licitações, esta Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa CAROLINA L. DE MEDEIROS LTDA. (CNPJ nº 19.915.014/0001-63), classificada em primeiro lugar nos Itens 5, 6 e 7, exclusivamente quanto ao atendimento das exigências indicadas no despacho, em especial às alíneas “m”, “o” e “p” do item 8.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0035/2026, quando aplicáveis.

Objeto/escopo da verificação: Locação de geradores de energia de 55 kVA, 120 kVA e 180 kVA, respectivamente, acompanhados de transporte, diesel e operador técnico.

1. ITEM m – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Foi apresentado atestado referente à prestação de serviços de instalação e locação de geradores, compatível com os objetos licitados. A divergência de razão social foi esclarecida com demonstração de alteração contratual mantendo o mesmo CNPJ, tendo a análise anterior considerado atendida a alínea “m”.

2. ITEM p – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Foi indicado responsável técnico com registro vigente e atribuições compatíveis, e apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, considerada regular na análise anterior.

3. ITEM o – VEÍCULOS ESPECIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



Não se aplica aos Itens 5, 6 e 7, que não envolvem veículos automotores especiais.

CONCLUSÃO

Os Itens 5, 6 e 7 atendem, quanto aos requisitos objeto da diligência, às alíneas “m” e “p” do item 8.1 do Edital. A alínea “o” não se aplica.

Retornem os autos ao Pregoeiro Oficial para conhecimento, avaliação e adoção das providências que entender cabíveis.

Imbé, 14 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente

Danlei Ferreira Constante

Assessor II

Matrícula nº 19.424



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**



DESPACHO / PARECER TÉCNICO

Em atenção ao despacho de diligência encaminhado pelo Departamento de Licitações, esta Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (CNPJ nº 97.009.229/0001-29), classificada em primeiro lugar nos Item 17, exclusivamente quanto ao atendimento das exigências indicadas no despacho, em especial às alíneas “m”, “o” e “p” do item 8.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0035/2026, quando aplicáveis.

Objeto/escopo da verificação: Locação de Painel de LED Outdoor, com estrutura de suporte, equipamentos complementares, equipe técnica e serviços de montagem, manutenção e desmontagem.

1. ITEM m – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Foram apresentados 05 (cinco) atestados de capacidade técnica, registrados no CREA-RS, comprovando experiência na prestação de serviços de montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos de imagem, estruturas metálicas e correlatos, com escopo compatível com o objeto licitado.

2. ITEM p – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Foram apresentadas ARTs correspondentes e regulares, com indicação do responsável técnico Engenheiro Eletricista Rodolfo Bruno Hecht, CREA/RS nº 055785.

Também foi apresentado compromisso de apresentação de Laudo Técnico Elétrico e Estrutural e ART referentes à montagem dos equipamentos e estruturas, conforme registrado na documentação analisada.

3. ITEM o – VEÍCULOS ESPECIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



Não se aplica ao Item 17, por não se tratar de caminhão palco, carreta palco ou caminhão trio elétrico.

CONCLUSÃO

O Item 17 atende, quanto aos requisitos objeto da diligência, às alíneas “m” e “p” do item 8.1 do Edital. A alínea “o” não se aplica.

Retornem os autos ao Pregoeiro Oficial para conhecimento, avaliação e adoção das providências que entender cabíveis.

Imbé, 14 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente

Danlei Ferreira Constante

Assessor II

Matrícula nº 19.424



DESPACHO / PARECER TÉCNICO

Em atenção ao despacho de diligência encaminhado pelo Departamento de Licitações, esta Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa 59.346.962 ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES (CNPJ nº 59.346.962/0001-40), classificada em primeiro lugar nos Item 19, exclusivamente quanto ao atendimento das exigências indicadas no despacho, em especial às alíneas “m”, “o” e “p” do item 8.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0035/2026, quando aplicáveis.

Objeto/escopo da verificação: Locação de bretes e/ou grades de contenção, com equipe técnica e serviços de montagem e desmontagem.

1. ITEM m – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Foi apresentado atestado emitido pela Associação Recreativa e Carnavalesca União da Vila do IAPI e registrado no CREA-RS, comprovando experiência na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas correlatas, abrangendo fornecimento de grades de contenção compatíveis com o objeto licitado.

Assim, quanto ao item 8.1, alínea “m”, o documento apresentado foi considerado compatível com o objeto.

2. ITEM o – VEÍCULOS ESPECIAIS

Não se aplica ao Item 19, por não envolver veículo automotor especial do tipo caminhão palco, carreta palco ou caminhão trio elétrico.

3. ITEM p – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Considerando a natureza do Item 19, relativa à locação e montagem de estruturas leves de contenção, a exigência de ART/responsabilidade técnica não se aplica ao objeto específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



CONCLUSÃO

No Item 19, o requisito da alínea “m” encontra-se atendido. As alíneas “o” e “p” não se aplicam à natureza do objeto, conforme análise técnica.

Retornem os autos ao Pregoeiro Oficial para conhecimento, avaliação e adoção das providências que entender cabíveis.

Imbé, 14 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente

Danlei Ferreira Constante

Assessor II

Matrícula nº 19.424